



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO NOMINAL E DÍVIDA PÚBLICA

I.b - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO ANUAIS PARA RECEITA
2016

ITEM	METODOLOGIA
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU	No aumento previsto para 2016 a 2018 foi considerado o crescimento vegetativo de 3,30% para o Imposto Predial e de 1,10% para o Imposto Territorial, e mais a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC - IBGE de 9,44% para 2016, 5,44% para 2017 e 5,45% para 2018.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	Foi considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC- FIPE 5,30% para os exercícios de 2016 a 2018, acrescidos de incremento de 6,00% ao ano, referente ao impacto do plano de carreira do servidor municipal .
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI	Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 5,45% para 2016 a 2018, mais 0,50% de crescimento estimado para o Produto Interno Bruto - PIB para os exercícios de 2016 a 2018.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	Foi considerada a inflação estimada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 5,45% para 2016 a 2018, mais PIB de 0,50% para 2016 a 2018.
TAXAS DIVERSAS	Foi considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 9,44% para 2016, 5,44% para 2017 e 5,45% para 2018 (estimadas de Dezembro a Novembro de cada ano) conforme Lei Municipal 5784/00.
TAXA DE COLETA DE LIXO	Foi considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 9,44% para 2016, 5,44% para 2017 e 5,45% para 2018 (estimadas de Dezembro a Novembro de cada ano) conforme Lei Municipal 5784/00, mais incremento de 3,3% ao ano referente ao Crescimento Vegetativo para 2016 a 2018.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 5,45% para 2016 a 2018.
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRITORIAL E PREDIAL	Considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 5,45% para 2016 a 2018.
LAUDEMIOS, ALUGUÉIS E DIVIDENDOS	Considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 5,45% para 2016 a 2018.
JUROS BANCÁRIOS PRÓPRIOS E VINCULADOS	Valores estimados para 2016 a 2018 com base na estimativa de saldos médios aplicados durante o ano à uma taxa média de 13,38% a.a (Taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) conforme Relatório de Mercado da Gerência Executiva do Relacionamento com os Investidores – GERIN do Banco Central do Brasil, de 03 de julho de 2015.
COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	Considerada uma inflação de 5,45% ao ano estimada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA - IBGE para os exercícios de 2016 a 2018.
COTA PARTE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 5,45% para 2016, 2017 e 2018, e um crescimento econômico do Produto Interno Bruto - PIB de 0,50% para 2016 a 2018, previsto pelo Banco Central do Brasil.
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	Conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
COTA PARTE IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS	Para a estimativa considerou-se uma inflação de 5,45% para 2016, 2017 e 2018, estimada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA - IBGE, e o crescimento do Produto Interno Bruto - PIB - de 0,50% para 2016, 2017 e 2018.
COTA PARTE IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI	O Índice de Participação do ICMS, também serve de base para o retorno do IPI - desta forma considerou-se o mesmo Índice de Participação do Município estimado e utilizada a mesma metodologia de cálculo do ICMS para os anos de 2016 a 2018 .
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	Projetou-se uma arrecadação considerando a inflação estimada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 5,45% para 2016, 2017 e 2018, e um crescimento econômico do Produto Interno Bruto - PIB de 0,50% previsto pelo Banco Central do Brasil para os exercícios de 2016 a 2018.
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	O valor estimado para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB é distribuído aos Municípios com base no número de alunos matriculados na rede de ensino infantil, fundamental, especial, jovens e adultos e no valor per capita, considerando-se as regras de implantação progressiva nos primeiros três anos, conforme EC 53 de 19 de Dezembro de 2006 e Lei 11.494 de 20 de Junho de 2007. Para 2016 a 2018, o valor per capita para os exercícios foi reajustado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE em 5,45% para 2016, 2017 e 2018, e um crescimento econômico do Produto Interno Bruto - PIB de 0,50% para 2016, 2017 e 2018, previsto pelo Banco Central do Brasil.
MULTAS, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA	Considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 9,44% para 2016, 5,44% para 2017 e 5,45% para 2018 (estimadas de dezembro a novembro de cada ano) conforme Lei Municipal 5784/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO NOMINAL E DÍVIDA PÚBLICA

I.b - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO ANUAIS PARA RECEITA
2016

MULTAS DE TRÂNSITO E ZONA AZUL - FMT	Conforme informações prestadas pela Secretaria de Transporte.
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA-IBGE de 5,45% ao ano para os exercícios de 2016 a 2018.
COTA-PARTE ROYALTIES - PETRÓLEO	Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA-IBGE de 5,45% ao ano para os exercícios de 2016 a 2018.
COTA PARTE IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS - PAIS	Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA-IBGE de 5,45% ao ano para os exercícios de 2016 a 2018.
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA)	Considerou-se a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 9,44% para 2016, 5,44% para 2017 e 5,45% para 2018 (estimadas de dezembro a novembro de cada ano) conforme Lei Municipal 5784/00.
CONTRATO SABESP - 5% RECEITA LÍQUIDA	Receita decorrente da estimativa de repasse de 5% da arrecadação líquida prevista no Contrato de Programa, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, fundamentado pela Lei Complementar nº 371/08, de 20 de Junho de 2008, e Laudo Econômico-Financeiro anexo à referida lei. Valor estimado com base na variação do IPCA-IBGE de 5,45% para 2016, 2017 e 2018, e mais incremento referente ao crescimento vegetativo de 3,00% para 2016, 2017 e 2018.
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Conforme informações prestadas pela Secretaria de Turismo.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conforme informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
FUNDO DE APOIO AO DESPORTO NÃO PROFISSIONAL - FADENP	Baseadas na criação do FADENP pela Lei 4.598, de 04 de Julho de 1994 e na Lei Complementar 192, de 30 de Setembro de 1999, alterada pela Lei Complementar 262 de 31 de Outubro de 2003, que determina a metodologia para sua estimativa para os anos subsequentes. Calculamos 1% (um por cento) sobre o valor estimado do Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para 2014 a 2016, e acrescentamos sobre o resultado 20%.
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Conforme informações prestadas pela Secretaria de Governo.
FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	Conforme informações prestadas pela Secretaria da Promoção da Cidadania.
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	De acordo com as informações da Secretaria de Promoção à Cidadania
FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO E CULTURAL - FUMPHAC	De acordo com as informações da Secretaria de Planejamento Urbano
FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS	De acordo com as informações da Secretaria de Meio Ambiente
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	De acordo com as informações da Secretaria de Meio Ambiente
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	De acordo com as informações da Secretaria de Habitação
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	De acordo com as informações da Secretaria de Turismo
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	Conforme informações prestadas pelas Secretarias.
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA-IBGE de 5,45% ao ano para os exercícios de 2016 a 2018.
CONTRATO SABESP - AQUISIÇÃO DE AÇÕES	Receita prevista com base no Contrato de Programa celebrado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, relativo a prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fundamentados pela Lei Complementar nº 371/08, de 20 de Junho de 2008, e Laudo Econômico-Financeiro anexo à referida lei. Receita referente a aquisição de ações. Valor estimado com base na variação do IPC-PIPE a partir de Dez/2007, data base do estudo de Viabilidade Econômico - Financeira.

30/09/2015 15:00

Todos os indicadores econômicos utilizados nas projeções basearam-se no Relatório de Mercado da Gerência Executiva de Relacionamento com os Investidores - GERIN do Banco Central do Brasil, de 03 de Julho de 2015.